

## Educação e Pastoral dos Direitos Humanos

### Introdução

Os direitos humanos têm vindo a ganhar importância crescente e constituem uma das expressões mais qualificadas do grau de humanidade da nossa civilização. A testificá-lo está a dedicação pelas Nações Unidas da década 1995-2004 e a celebração do 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

A situação vivida em muitos países contrasta profundamente com esta importância qualitativa. Parece haver uma progressiva inflação de pronunciamentos públicos a que não se segue a correspondente prática, eficaz e coerente. Daí ser urgente prosseguir e intensificar os esforços tendentes a descobrir, a apreciar, a viver e a promover aqueles direitos, a fazer a sua releitura no novo contexto socio-cultural que caracteriza esta passagem de milénio e, se necessário, a reformulá-los adequadamente.

O interesse crescente manifesta-se em cidadãos comuns e em especialistas, instituições privadas e organismos públicos, forças militares, organizações cívicas e confissões religiosas, escolas e igrejas. A sociedade civil e a comunidade política, bem como os meios de comunicação social, dão mostras de grande sensibilidade a esta realidade complexa, embora nem sempre reajam de forma ética adequada.

É notória a preocupação da Igreja católica em relação à compreensão e à prática dos direitos humanos, sobretudo a partir de João XXIII. Esta preocupação manifesta-se mais em intervenções para o exterior do que para o interior da instituição eclesial e das suas múltiplas comunidades e

movimentos. Felizmente, a perspectiva tende a ser mais englobante e não faltam iniciativas que vão desbravando caminho nesse sentido<sup>1</sup>.

O tema «educação e pastoral dos direitos humanos» desenvolve-se a partir de cinco pólos fundamentais: A relação existente entre a missão da Igreja e os direitos humanos; a urgência de uma prática mais efectiva destes direitos; a necessidade de uma acção educativa adequada, designadamente na família e na escola, a urgência de uma intervenção pastoral; e a missão evangelizadora dos movimentos apostólicos. De facto, cabe-lhes um papel primordial, como forças dinâmicas da missão e escolas qualificadas de participação.

Os direitos humanos são um conjunto de princípios fundamentais inspirados em valores universais. Como princípios, servem de orientação para o agir dos indivíduos e para o proceder dos Estados. Como valores, expressam a dignidade da pessoa e das comunidades por ela constituídas, e representam um ideal sempre a prosseguir, capaz de mobilizar energias e dar sentido à vida em sociedade<sup>2</sup>. Como valores oferecem uma área privilegiada para o diálogo recíproco da Igreja com o mundo e das confissões religiosas entre si, e apresentam um quadro objectivo de referências éticas para a análise das instituições e para a compreensão do agir dos seus membros.

Todas as pessoas e suas organizações podem encontrar apoio seguro nesse conjunto de princípios e valores que a consciência da humanidade assume como expressão do ideal comum. A partir da sua prática efectiva, ganha mais consistência o grau de humanização das sociedades e suas instituições, e constrói-se progressiva e solidamente a nova cultura do primado do direito, da justiça e da paz.

E a utopia bíblica do leão e do cordeiro a pastarem juntos, a denúncia-recusa de um chefe da tribo Seattle ao presidente dos Estados Unidos da América que se propunha «comprar as terras do seu povo», o sonho do mártir Luther King em ver os filhos dos escravos a sentarem-se à

<sup>1</sup> Estas Jornadas – as quintas – realizam-se em Fátima, de 05 a 07 de Fevereiro de 1999, e têm como temas fundamentais: «A situação portuguesa face aos Direitos Humanos» e a «Educação e Pastoral dos Direitos Humanos». A partir da comunicação feita, reelaborei este segundo tema para prolongar a reflexão e provocar o debate à volta de uma questão vital para a cultura da sociedade civil e para a missão evangelizadora da Igreja (Cf. *Jornal de Notícias, Actualidade Religiosa*, 14. 02 1999, p. 19).

<sup>2</sup> Cf. UNESCO - *Todos os Seres Humanos... Manual da educação para os Direitos do Homem*. Lisboa: Ministério da Educação, 1998, p. 20.

mesa da fraternidade com os seus antigos proprietários e tantos outros desejos profundos tornam-se realidade estimulante, dando um novo brilho à nossa comum humanidade.

## 1. Direitos humanos e missão da Igreja

### 1.1. Interesse da Igreja pelos direitos humanos

«Que faz a Igreja pelos direitos humanos? – pergunta-se numa reunião de católicos esclarecidos que, apesar de todos os esforços, não dão conta do compromisso eclesial nesta área que tanto afecta a vida das pessoas e dos povos. A pergunta surge quando dos actos comemorativos dos 50 anos da Declaração da Assembleia das Nações Unidas.

É pergunta pertinente pela insinuação que faz e pelas interpelações que provoca. É pergunta-resumo de tantas outras questões que se colocam à acção da Igreja e dos seus responsáveis. É pergunta-mensagem que, sem o dizer expressamente, aponta caminhos a percorrer pelos cristãos e seus movimentos, pelas famílias e comunidades eclesiais.

A Igreja interessa-se pelos direitos humanos, de modos diversos, ao longo da história.

Jesus Cristo deixa-lhe o exemplo com as atitudes assumidas na sociedade em que vive. Os escritos do Novo Testamento conservam abundantes e eloquentes testemunhos do valor da pessoa como ser dotado de consciência e de liberdade, chamada a desenvolver as capacidades individuais e a promover a solidariedade fraterna universal. É um valor tão grande que, dando largas às aspirações profundas do coração humano, cada pessoa pode atingir, com a ajuda do Espírito Santo, a própria filiação divina.

### 1.2. Evolução histórica da consciência eclesial

Esta fase de ouro da mensagem cristã é ofuscada pela cultura envolvente e por outros factores humanos, e o seu impacto social vai-se apagando, embora nunca se extinga completamente. Há sempre vozes<sup>3</sup> que se erguem a lembrar a sua beleza, a denunciar os factos e as situações em que

<sup>3</sup> Sirva de exemplo a atitude de alguns Padres da Igreja, de membros de Ordens Religiosas, de mestres de Escolas Conventuais, de Bispos que, em circunstâncias adversas, sabem defender a dignidade humana ameaçada ou vilipendiada perante prepotências civis, militares e, por vezes, religiosas.

é aviltada, a realçar as realizações que a promovem e enaltecem. São vozes que conservam viva a memória e despertam boas vontades, que fazem surgir instituições de beneficência e cultura, e provocam, com o ritmo lento dos tempos, a consciência pública favorável à formulação sistemática e à promulgação oficial daqueles direitos fundamentais.

Esta evolução histórica evidencia a força das convicções, a irradiação quase silenciosa das ideias, o contra peso da legitimação da ordem estabelecida, as sombras e os pecados da Igreja e a sua capacidade de regeneração numa área tão sensível à cultura moderna.

O século XX é palco do melhor e do pior da história humana. A prová-lo, estão as guerras mundiais, os campos de concentração, as lavagens ao cérebro. Num filme recente, aparece a figura do demónio a exclamar, em expressivo tom prosápio: *Este é o meu século!*

Apesar de tudo, a 2.<sup>a</sup> metade do nosso século dá passos de gigante na promoção da dignidade das pessoas e na humanização da sociedade. Esta caminhada histórica fica documentada por feitos sem conta e confirmada, quase sempre, pela definição de regras comuns que salvaguardam a criação e atestam os direitos da humanidade.

### 1.3. Esforços dos precursores e acção do Espírito de Deus

O magistério da Igreja, por razões várias, manifesta reservas sérias e, por vezes, oposição frontal aos precursores dos direitos humanos. Chega mesmo a condenar as suas teorias e a perseguir os seus autores. Dá provas de ser difícil ver 'a tempo' os sinais que preanunciam uma nova primavera. João XXIII intui, assume e desencadeia a dinâmica conciliar que preconiza um novo apreço pelas realidades temporais e seus valores.

A Igreja, hoje, reconhece nessa marcha histórica a presença activa do Espírito de Deus e o esforço abnegado de tantas pessoas que souberam manter viva a esperança, afrontar as situações, dar voz à razão das vítimas silenciadas e cooperar na criação de uma cultura da vida, da liberdade responsável, da solidariedade e interdependência efectivas.

A missão da Igreja integra necessariamente a pastoral dos direitos humanos<sup>4</sup> – como oportunamente se verá – e, a partir do Evangelho, pro-

<sup>4</sup> Cf. IGREJA CATÓLICA, Papa, 1978- (João Paulo II) - «Discurso aos participantes no Congresso Mundial sobre a Pastoral dos Direitos Humanos». *L'Osservatore Romano*, 29 (18.07.1998) 3.

cura abrir-lhes horizontes de maior plenitude. É missão da instituição eclesial, das suas comunidades e associações, de todos os seus membros.

## 2. Por uma prática mais efectiva dos direitos humanos

### 2.1. Fontes e alcance dos direitos humanos

Há um interesse crescente pelos direitos humanos<sup>5</sup>. E com justificada razão. Para uns, porque representam um referencial ético básico à compreensão da pessoa e da família, à organização democrática da convivência na sociedade, à consciência comum de toda a humanidade. Para outros, porque constituem uma espécie de religião laica, portadora de valores que revelam e promovem a dignidade pessoal, geradora de ritos seculares que celebram os êxitos conseguidos pela razão inteligente e emocional das pessoas e das suas associações cívicas. Para outros ainda, porque os direitos humanos fundamentais, no seu conjunto, põem em evidência a compreensão, aberta e englobante, da pessoa, bastante próxima daquela que é oferecida pela revelação bíblica e realizada por Jesus Cristo: ser individual e sociável, dotado de capacidades e limitações, livre e à procura de sentido para a vida, desejoso de se autotranscender, chamado a uma plenitude que o coração pressente e a consciência vai encontrando e saboreando 'a conta-gotas'.

### 2.2. Significado e alcance da Declaração Universal

A proclamação dos Direitos Humanos feita pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 10 de Dezembro de 1948 constitui, sem dúvida, um dos acontecimento mais notáveis da história da humanidade e vem coroar uma série de abnegados esforços.

A sua declaração inspira-se em valores fundamentais à pessoa humana e à vida em sociedade, e estabelece um conjunto de direitos-deveres tendentes a vertebrar e a moldar uma nova civilização entre os povos da terra. Define com clareza este conjunto-nuclear e exorta tanto os indivíduos como as instituições a fazerem um esforço conjunto, designadamente no campo da ensino e da educação, para que aqueles direitos-deveres sejam conhecidos, apreciados e postos em prática.

<sup>5</sup> Cf. ROCHA, F. – *Educar em Valores*. Aveiro: Estante Editora, 1996, pp. 39-54.

Dá origem – como previam os seus autores – a muitas outras convenções<sup>6</sup> que projectam e concretizam o seu alcance em situações específicas. Nasceram assim as declarações sobre os direitos da mulher, da criança, do idoso, dos doentes, da família, dos objectores de consciência, dos prisioneiros de guerra, dos trabalhadores e outros.

### 2.3. Percurso histórico: luzes e sombras

De 1948 para cá, muito caminho se percorre. Com inegáveis avanços e êxitos, felizmente. Com tremendos recuos e negações lamentáveis. Com nomes ilustres reconhecidos pela história e com multidões ignoradas. Com o esforço de todos, também desta gente simples, de mulheres e homens anónimos pois, sem as suas lutas, os Direitos do Homem não teriam existência efectiva<sup>7</sup>.

Entre os êxitos podem facilmente contar-se a afirmação da centralidade da pessoa humana, o respeito pela sua interioridade criativa, a atenção às minorias, o despertar da consciência crítica, a aceitação do pluralismo, da tolerância e da liberdade religiosa, a resolução pacífica de numerosos conflitos.

A negação prática dos direitos-deveres pode também facilmente constatar-se. Basta lembrar os milhões de vítimas da guerra, os trabalhadores despedidos sem justa causa, os perseguidos por razões políticas ou religiosas, os inocentes eliminados ainda no seio materno, os idosos abandonados à solidão e expostos à ganância de interesseiros e exploradores, a corrupção de toda a espécie, e, ainda, os maus tratos aos animais, o desrespeito pela natureza.

O avanço é notório, sendo necessário reconhecer e incrementar uma nova atitude face à importância dos direitos humanos universais, irrenunciáveis e inalienáveis. Expressão desta nova atitude pode encontrar-se na mudança das relações familiares, na educação cívica dos cidadãos, na introdução destes direitos como matéria de estudo nas escolas de ensino básico, na reflexão cristã feita pelas confissões religiosas e pelo magistério da Igreja católica<sup>8</sup>.

<sup>6</sup> Cf. NATIONS UNIES - *Droits de l'Homme, Recueil d'Instruments Internationaux*, 1988. Cf. *Direitos do Homem*. Porto: Editorial Promoção, 1975.

<sup>7</sup> Cf. COLLANGE, J. F. - *Théologie des Droits de l'Homme*. Paris: Ed. du Cerf, 1989, p. 328.

<sup>8</sup> Cf. CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA (CEP) - *No 50º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Lisboa: S. G. do Episcopado, 1998. Os bispos situam esta Carta Pastoral na série de intervenções que vêm fazendo desde 1973 (décimo aniversário da Pacem

Também muitas nações elaboraram constituições políticas que integram os princípios fundamentais desta Declaração das Nações Unidas e procuram regular o exercício dos respectivos direitos-deveres na sua legislação e actuação governativa<sup>9</sup>.

O percurso histórico já andado provoca uma saudável inquietação. O muito que se fez deixa prever com mais clareza o que falta fazer e aponta caminhos de realização. Há possibilidades reais de prosseguir com mais coragem e realismo uma prática que se revela urgente. Prática eficaz, sem subterfúgios nem paliativos, em ordem a intensificar e revitalizar a dinâmica do movimento universal dos direitos humanos.

## 3. Educação ao serviço da pessoa e dos povos

### 3.1. Direitos humanos: A voz da nossa dignidade comum

A humanidade e a Igreja regozijam com aquela proclamação e com os passos dados para a sua efectiva aplicação. E com razão justificada.

É a pessoa humana e a sua dignidade que estão em causa e fazem ouvir solenemente a sua voz. É a consciência ética comum que se afirma de forma jurídica e manifesta pretensões de universalidade. É o estatuto da pessoa que se define de modo inconfundível e se apresenta com ideal a prosseguir continuamente. É a referência fundamental que se estabelece e aceita como linguagem de todos e base de diálogo e de cooperação. É o critério básico que se assume para promover a paz, avaliar a prática da justiça e aferir o grau de humanização em todo o mundo<sup>10</sup>.

### 3.2. Núcleos fundamentais

A referida declaração tem trinta artigos que podem agrupar-se em cinco pontos nucleares: os direitos da pessoa, os direitos do indivíduo nas

in Terris). «Em diversas ocasiões, recentes e com motivos à vista, por exigência da nossa missão pastoral, temos procurado fazer uma leitura profética, crítica e comprometida, da nossa sociedade» (p. 8). Indicam a seguir os títulos dos principais documentos publicados, desde então, e que estão relacionados com a defesa e promoção dos direitos humanos, em Portugal

<sup>9</sup> A título exemplificativo, pode ver-se a Constituição da República Portuguesa, 1976, e revisões seguintes.

<sup>10</sup> Este antropocentrismo integra a relação com natureza, relação que se traduz em deveres de conservação e de regulação do equilíbrio da biosfera, tanto para os que vivem no presente como para as gerações futuras. No entanto, distancia-se claramente da corrente que preconiza os «direitos da natureza» em sentido próprio. (Cf. ETXEBERRIA. X. - *El reto de los Derechos Humanos*. Bilbao: Sal Terrae, 1994, p. 20).

suas relações com os grupos sociais em que se insere, os direitos políticos, os direitos económicos e sociais, o direito a uma ordem justa, tanto no interior do seu país, como entre as nações do mundo.

O direito à vida, à igualdade, à liberdade, à segurança, entre outros, fazem parte do 1º núcleo dos direitos fundamentais. O direito à privacidade e intimidade na vida familiar, à possibilidade de movimentação livre, à posse de uma nacionalidade, à liberdade religiosa e à propriedade de bens está relacionado com o 2º núcleo. A liberdade de pensamento, de expressão e reunião, o direito a eleger e a ser eleito, e a ter acesso ao poder político constituem um 3º núcleo caracterizado pela relação com os demais cidadãos. O que se refere ao trabalho e à produção, à justa retribuição salarial ou compensatória suplementar, ao descanso e à assistência sanitária e a outras formas de segurança e protecção, todos estes direitos-deveres são da área económica e social e podem agrupar-se no 4º núcleo. A ordem justa, a todos os níveis, assente no respeito para com os direitos humanos de todas pessoas e povos, está profundamente vinculada à paz. É o 5º núcleo – aquele que manifesta com mais nitidez a prática dos direitos-deveres de cada um para com todos e de todos para com cada um.

O valor dos direitos fundamentais vem progressivamente a ser reconhecido como expressão qualificada da dignidade humana e ideal comum a todas as pessoas e famílias, como referencial jurídico da constituição política e da governação democrática dos povos, e como fonte inspiradora do nível ético da consciência colectiva da humanidade e das suas organizações.

Destes direitos decorrem outros – quais ramos do tronco da mesma árvore – que visam fazer a sua concretização em áreas específicas e em situações especiais. Nasceram, assim, os direitos das mulheres, das minorias, dos idosos, dos doentes, dos trabalhadores e de tantos outros, como atrás se refere. A relação destes direitos específicos com os fundamentais é sempre indispensável para a compreensão da humanidade como um todo orgânico e dinâmico e para o reconhecimento da justa medida que pertence a cada um dos seus membros. Toda a reivindicação de uma parte que não tenha em conta o conjunto está sempre desajustada, põe a claro sinais de egoísmo corporativista, lança sementes de discórdia e pode gerar conflitos.

### 3.3. Educação e direitos humanos

A importância dos direitos humanos não se descobre espontaneamente. A natureza possui, além de enormes capacidades, bastantes limita-

ções. Em nós, há ‘focos’ e tendências de acentuado individualismo egoísta. À nossa volta, há forças sociais e correntes de opinião discriminatórias e elitistas. No ambiente cultural em que vivemos, manifesta-se um interesse teórico e publicitário por estes direitos, mas escasseia a sua prática efectiva. Por isso, a sua violação surge com frequência nas mais diversas circunstâncias e constitui uma ‘chaga social’ a necessitar de ser curada pela conjugação de esforços e iniciativas.

De facto, torna-se indispensável fazer conhecer e apreciar o conjunto destes direitos, transmitir os valores que lhes dão sentido e importância, criar condições para que sejam sempre respeitados e promovidos, aprofundar o seu significado nas novas situações emergentes, abrir-lhes horizontes condignos à realização plena de todas as dimensões da pessoa e do bem comum.

Alcançar estes objectivos implica tornar compreensível – segundo as idades – as noções básicas das grandes Declarações, designadamente a das crianças, e saber expressá-las em linguagem acessível e conveniente, comporta uma introdução aos mecanismos democráticos do direito constitucional e seus sistemas de protecção, supõe uma abertura de horizontes que possam abarcar o futuro e alguns dos problemas decorrentes, e exige a formação do sentido crítico e do espírito cívico para que todas as pessoas vivam a cidadania activa <sup>11</sup>.

Satisfazer as correspondentes exigências faz parte da função educativa de toda a sociedade e das suas múltiplas organizações, das confissões religiosas e da Igreja católica. Consequentemente, é necessário fomentar, de modo espontâneo e sistemático, uma educação englobante de todas as dimensões dos direitos humanos.

Educar é fazer desabrochar capacidades, reconhecer e assimilar valores, suscitar responsabilidades e adquirir competências. Toda a pessoa traz consigo um dote natural que, por esforço individual e por ajuda recebida, deve aprender a conhecer e a gerir. A acção educativa enraíza-se precisamente aqui e alarga-se a outros círculos da vida cada vez mais amplos e envolventes.

A este processo, não é estranha a presença discreta e estimulante de Deus que, na perspectiva cristã, acompanha e revigora todos os esforços de progressiva humanização.

<sup>11</sup> Cf. COLLANGE - *Théologie des Droits de l'Homme*, pp. 332-334.

### 3.4. Pilares da prática educativa

A prática educativa assenta em três pilares básicos: as pessoas, as pedagogias e os conteúdos.

As pessoas são os protagonistas de todo o processo. Dotadas de uma originalidade própria chamada a desenvolver-se progressivamente mediante a relação recíproca dialéctica, diferentes nas funções (educadores e educandos) estão todas envolvidas no processo e vão-se ajudando mutuamente. Ninguém ensina nem liberta ninguém (Paulo Freire).

As pedagogias salvaguardam sempre a liberdade dos intervenientes e favorecem a sua participação motivada. Visam desenvolver a capacidade crítica em todas as suas dimensões, como expressão da tomada de consciência das situações opressivas e da conseqüente opção libertadora. Proporcionam o debate e o contraste, favorecem o encontro com os grandes defensores e testemunhas da causa dos direitos humanos e abrem 'janelas' ao mundo e à sua complexa situação<sup>12</sup>.

Estas práticas pedagógicas supõem e exigem atitudes constantes, sobretudo nos educadores. Destacam-se apenas as mais interpelantes: conhecer e amar as pessoas envolvidas, ter uma visão global do processo a seguir, gostar do que faz e saber fazê-lo bem, estar atento aos acontecimentos e valorizar cada esforço, confiar sem ser ingénuo nem ter preconceitos prévios, viver da esperança e alimentá-la com a força-sonho que tende a fazer-se realidade pascal<sup>13</sup>.

### 3.5. Direitos humanos e âmbitos educativos

#### 3.5.1. Por uma intensificação de esforços: O simbolismo da década 1995-2004

«A Conferência Mundial de Viena sobre os Direitos do Homem (1993) considerou que a educação, a formação e a informação pública rela-

<sup>12</sup> Cf. MOSCA, J. J.; AGUIRRE, L. P. - *Direitos Humanos*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1990, pp. 348-351. A par de nomes mundiais como Luther King, Gandhi, Oscar Romero, Helder Câmara, João Paulo II, Ximenes Belo, Xanana Gusmão, é necessário apresentar exemplos mais próximos, ainda que não tão conhecidos como pode ser alguém da terra onde se vive e trabalha. Há padres, professores, operários, pais e mães de família, médicos que bem merecem ser recordados pela sua dedicação à defesa e promoção dos direitos humanos nas mais diversas circunstâncias.

<sup>13</sup> Cf. BOFF, C. - *Como trabalhar com o Povo*. 8.ª ed. Petrópolis: Editorial Petrópolis, 1988. O autor brasileiro adapta o método da revisão de vida e destaca atitudes como agir conjuntamente, valorizar cada passo dado, articular cada passo com o objectivo final, formar animadores. Enumera ainda algumas técnicas de trabalho popular.

tivas aos direitos humanos são essenciais para a promoção e a criação de relações estáveis e harmoniosas entre as diferentes comunidades, assim como para o progresso da compreensão mútua, da tolerância e da paz»<sup>14</sup>.

Esta importância é sublinhada pelas Nações Unidas que decidem dedicar a década 1995-2004 à implementação intensiva destes direitos, fomentando a realização de iniciativas nos mais diversos âmbitos.

Em sintonia com este esforço, organizações não governamentais (ONGS) incluem nos seus programas a realização de acções que visam 'sensibilizar' a opinião pública e despertar o interesse dos cidadãos para com esta causa e promover redes de solidariedade, de justiça e de paz, e eventualmente, de perdão e de reconciliação. Também muitos operadores dos meios de comunicação social dão um bom contributo, embora sejam notórios, em alguns programas, ingredientes nocivos à dignidade e estimulantes da violação dos direitos.

A educação só é autenticamente eficaz quando favorece a auto-educação. Realmente, cada pessoa permanece o verdadeiro artífice do seu próprio crescimento (P.P. 15-17) e está chamada a adoptar uma atitude crítica em relação a quanto lhe chega, discernindo e potenciando tudo o que a pode fazer ser mais humana.

A auto-educação é um esforço de toda a vida para concretizar a antropologia dos direitos humanos como ideal comum da humanidade pacífica e fraterna. Tem uma pedagogia própria que estimula o educando a assumir nas suas próprias mãos o desafio de construir a sua personalidade, a partir da dinâmica axial psíquica e espiritual da paz vivida no coração da sua existência. Assim, pode evitar-se o perigo da esclerose psíquica que paralisa a abertura ao outro e reforça o egoísmo<sup>15</sup>.

#### 3.5.2. A função da família educadora

A família enquanto comunidade de amor e de vida constitui «a primeira e fundamental escola de sociabilidade» (F. C. 37). O modelo e a norma do relacionamento dos seus membros provém do exemplo dos cônjuges, chamados a viver em constante dom de si mesmos, em doação recíproca e complementar, em relação masculina e feminina, fecunda e solidária. A comunhão e participação representam a mais concreta e eficaz pedagogia para a oportuna inserção activa e responsável dos filhos na socie-

<sup>14</sup> UNESCO - *Todos os seres humanos*, p. 9.

<sup>15</sup> COSTE, R. - *Théologie de la Paix*. Paris: Ed. Du Cerf, 1997, p. 362.

dade e nas suas múltiplas associações. A estima e o acolhimento, a escuta e a partilha, a gratuidade e o perdão, o apreço pelos outros e o respeito pelas opiniões diferentes – verdadeiro património familiar – representam uma das formas mais autênticas de educação e estimulam a criança a ser activa construtora da paz<sup>16</sup>.

A par da experiência familiar proporcionada pelas mais saudáveis formas de relacionamento e de cooperação, e alargando claramente os seus horizontes, surge a educação progressiva para os direitos humanos, quer fundamentais quer específicos, e a sua articulação com a função de cada membro na família-comunidade.

A vida diária oferece um sem número de ocorrências que podem constituir ponto de partida para uma conversa esclarecedora de comportamentos e transmissora de valores que vão despertando sentimentos e ajudando a moldar um típico modo de ser e de se relacionar. Os responsáveis familiares fazem avançar os direitos humanos na vida quotidiana com modos de proceder muito simples: cultivando a tolerância, respeitando as diferenças, evitando desperdícios de bens e fomentando a partilha, praticando a justiça, vencendo a indiferença e procurando modos acessíveis de intervenção activa.

Por palavras e gestos, ajudam a criança a reconhecer que «com a tua atitude, exercerás todos os dias uma acção mínima mas eficaz: não te mostrarás tirano para com os mais fracos, não trocarás dos menos experientes (...), não favorecerás o racismo, não quererás ter sempre razão, nunca generalizarás depois de uma experiência desagradável (...). Eis os aspectos dos direitos do homem que estão à tua medida»<sup>17</sup>.

### 3.5.3. A missão educativa da escola

A missão educativa da escola está profundamente ligada à compreensão da sua função no contexto da sociedade democrática e à organização da sua vida como espaço de socialização de todos os seus membros, designadamente os alunos, a partir da mais tenra idade. Tem sempre, como ponto de partida, meio pedagógico de actuação e horizonte em perspectiva, a humanização crescente e qualificada. Deve, por isso, realçar nas diversas

<sup>16</sup> Cf. JOÃO PAULO II - «Dêmos às crianças um futuro de Paz!». *L'Osservatore Romano*, ed. Portuguesa, 50 (16.12.1995) 2.

<sup>17</sup> DUCAMP, J. L. - *Os direitos do Homem contados às crianças*. Lisboa: Ed. Terramar, 1997, p. 88.

áreas do saber tudo o que contribui para que a dignidade humana de cada pessoa e os seus valores sejam reconhecidos, aceites e promovidos por todos.

Neste espaço, a criança depara-se com numerosas e complexas diferenças e tem de reagir, de modo personalizante, tomando iniciativas juntamente com os colegas. É indispensável ajudá-la, com acerto pedagógico, nesta experiência marcante.

O funcionamento democrático dos estabelecimentos escolares é condição imprescindível para uma autêntica educação para os direitos humanos e para a sua credibilidade. Sem esta condição, o ensino «permanece formal, porque está separado da acção e da realidade viva do grupo social ao qual se dirige»<sup>18</sup>. Por isso, estas instituições devem promover a realização de experiências democráticas no domínio da gestão escolar, que envolvem os alunos, os docentes, os pais e a comunidade local no seu conjunto.

Os programas curriculares, as acções especiais de formação ou as actividades ocasionais podem prestar também um bom serviço, desde que a prática educativa e o testemunho de vida dos professores estejam em sintonia com os direitos ensinados.

## 4. Pastoral dos direitos humanos

A Igreja, peregrina no tempo, sente-se solidária com aqueles que procuram uma correcta compreensão dos Direitos Humanos e se esforçam por tornar efectiva a sua prática em todas as circunstâncias. Assume a caminhada histórica percorrida, com as suas luzes e sombras, penitencia-se pelo atraso ocorrido em algumas áreas das ciências humanas, e quer redimir o que há de negativo no seu passado, comprometendo-se no presente<sup>19</sup>.

A Igreja tem, hoje, a convicção firme de que a promoção dos direitos humanos constitui uma exigência do Evangelho e deve ocupar um lugar central no seu ministério. Quer, por isso, manifestar respeito e atenção para com eles e esforçar-se por os observar no interior de si mesma. Sabe, por experiência própria, que o exercício deste seu ministério, a obriga a uma constante revisão de vida em ordem a purificar motivações menos condignas e a proceder à renovação das suas leis, das suas instituições

<sup>18</sup> UNESCO - *Todos os seres humanos*, p. 16.

<sup>19</sup> Cf. JOÃO PAULO II - *Às Portas do III Milénio*. Lisboa: Ed. Rei dos Livros, 1994, pp. 49-53.

e dos seus programas de acção. Reconhece que é preciso denunciar as suas formas de relacionamento com estruturas e sistemas sociais que violam os direitos humanos <sup>20</sup>.

Coerente com esta decisão sinodal, procura renovar-se internamente para que os seus membros e as suas organizações vivam e pratiquem estes mesmos direitos, organiza a acção pastoral para os tornar mais conhecidos e compreendidos, quer acompanhar com desvelo a evolução cultural em curso e intervir no debate sobre as questões éticas e oferecer o que tem de melhor: a visão auferida de Jesus Cristo a respeito da pessoa e da família, da humanidade e da criação <sup>21</sup>.

A renovação da Igreja constitui um passo decisivo para levar à prática o cumprimento integral daqueles direitos. Sem ela, pouco se avançará. Com ela, é possível viver a cidadania com nova densidade, como felizmente já vai acontecendo com alguma frequência. Com ela, a própria instituição eclesial viverá mais intensamente a prática dos direitos humanos e, dessa forma, credenciará a sua acção no mundo e encontrará caminhos de evangelização adequados aos desafios do nosso tempo.

A par de inúmeras denúncias-apelo, surgem propostas concretas para implementar esta renovação, sobretudo em áreas mais significativas e fortemente interpelantes <sup>22</sup>.

<sup>20</sup> Cf. IGREJA CATÓLICA, Papa (Paulo VI) - *Direitos Humanos e Reconciliação*. Mensagem da III Assembleia Geral do Sínodo dos Bispos de 1974. In *DIREITOS do Homem*, p. 440.

<sup>21</sup> Cf. JOÃO PAULO II - *Discurso aos participantes no congresso Mundial*.

<sup>22</sup> Cf. ETXEBERRIA - *El reto de los Derechos Humanos*, pp. 31-34. O autor destaca três pontos centrais em que os direitos humanos não encontram eco suficiente na dinâmica interna da Igreja: a democracia na organização do poder, a autonomia do cristão e a sua correspondente liberdade de consciência e expressão, a igualdade dos fiéis, designadamente a situação discriminatória da mulher (p. 38).

Cf. CASTILLO, J. M. - «A Santa Sé ainda não se comprometeu publicamente a aceitar e pôr em prática a Declaração Universal dos Direitos Humanos». *Fraternizar*, 122 (1999) 10-13.

Cf. HAAG, H. - *Liberdade aos cristãos*. Círculo de Leitores, 1998. No cap. intitulado «Um deficit vergonhoso: Os direitos humanos na Igreja», pp. 77-79, o autor refere como expressão deste deficit a repressão do direito de expressão, a discriminação da mulher, a nomeação dos bispos pelo Papa, a nefasta prática jurídica de Roma, a prática da sexualidade reservada ao matrimónio, a estrutura da Igreja católica que concentra no Papa poderes ilimitados.

Cf. HARING, B. - «Lo que espero para el futuro del servicio de Pedro». *Selecciones de Teología*, 148 (1998) 245-251. Em artigo que se pode considerar seu testamento espiritual, este conhecido moralista aponta uma série de pistas para a renovação do Papado. Dá assim uma resposta positiva ao apelo de João Paulo na encíclica *Ut Unum Sint*, n° 95.

Cf. REESE, T. J. - *No interior do Vaticano*. Mem Martins: Publicações Europa-América, 1998, pp. 315-340. Esta obra do padre Reese, S.J., estuda «a governação da Igreja segundo a pers-

Os cristãos-cidadãos assumem, sem reservas, tudo o que é humano e, sempre que possível, abrem-lhe horizontes novos. Reconhecem a dinâmica de solidariedade existente entre todos os direitos e seus correspondentes deveres. Vivem, aqui e agora, os desafios decorrentes sem esquecer as consequências futuras.

Divulgar e aprofundar a compreensão dos direitos humanos é outro objectivo que faz parte da missão da Igreja. 'Está em jogo' a pessoa humana, o sentido da sua vida, a sua vocação à realização feliz e plena. Necessita, por isso, de conhecer a verdade a respeito de si mesma, dos outros, de Deus e dos bens da natureza. Sòzinha, apesar do seu esforço, conseguirá avançar pouco. Em companhia, tudo será mais fácil e enriquecedor. A comunidade cristã ou algum dos seus serviços e movimentos está chamada a fazer este acompanhamento solícito, confiante e motivador.

A pessoa humana vive um tempo de profundas e rápidas mudanças, em todos os campos. Surgem frequentemente novas questões que 'beliscam' ou chegam a aniquilar a sua dignidade e levantam problemas de conflitos de valores.

A Igreja quer ajudar a equacionar positivamente esses conflitos e a procurar a solução mais humanizante, com «objectividade, lealdade e sentido de responsabilidade». Esta ajuda passa necessariamente pela intervenção dos cristãos nos seus locais de trabalho e de convivência, pela educação familiar, pelos valores e pela prática pedagógica nas escolas, pela transmissão motivadora e coerente nos meios de comunicação social, sobretudo quando se afirmam de inspiração cristã. A Igreja sente o desafio de promover a cultura dos direitos humanos e quer juntar os seus esforços às outras forças educativas.

Outro objectivo pastoral tem a ver com a relação existente entre a promoção dos direitos humanos e o projecto de salvação, com a necessária evangelização da dignidade humana revelada em Jesus Cristo, com a vocação à plenitude humanizante experienciada em germen na prática dos direitos humanos e realizada na comunhão definitiva com Deus Pai <sup>23</sup>.

pectiva da ciência social» e pretende contribuir para uma melhor compreensão da instituição do Vaticano, p. 10. No cap. «Rumo ao novo milénio», apresenta uma valiosa reflexão em torno a dois desafios: dar resposta à modernidade e avançar com a reforma institucional.

<sup>23</sup> Inácio de Antioquia afirma esta comunhão com uma expressão famosa: «Quando lá che-

Consequentemente, toda a acção da Igreja deve estar imbuída do espírito de sintonia e de complemento aos direitos humanos. Por sua iniciativa ou em colaboração, tudo quanto faça há-de procurar revelar «o homem ao próprio homem» e fomentar a construção da humanidade como família de irmãos responsáveis, seguindo os passos de Jesus Cristo.

O agir eclesial dá origem e expressa-se em múltiplas modalidades, devendo destacar-se, pela sua proximidade à vida real das pessoas e pelo impacto na sociedade, as actividades paroquiais, as instituições de cariz social, as comunidades religiosas, as comissões diocesanas Justiça e Paz e os movimentos apostólicos. É nestes que nos concentramos.

## 5. Acção evangelizadora dos Movimentos Apostólicos

### 5.1. Movimentos na escola de Jesus

Os movimentos apostólicos têm um lugar inconfundível na Igreja, enquanto espaços de comunhão missionária e forças dinâmicas organizadas para a evangelização. Procuram viver uma dupla e interpelante atenção e fidelidade: à mensagem cristã e à situação das pessoas, aos desafios decorrentes do confronto sadio entre ambas, à busca de propostas que possam ajudar a humanizar a vida e a convivência social, a criar estruturas participativas funcionais. Inspiram-se sempre no agir histórico de Jesus como paradigma inconfundível<sup>24</sup>.

Com efeito, Jesus enfrenta todas as situações em que a dignidade humana está a ser desconsiderada. Revela o valor inestimável de cada pessoa e da sociedade. Promove esta dignidade a níveis de igualdade fraterna e de filiação divina. Lança as bases mais sólidas para a compreensão dos direitos humanos e para a sua prática efectiva. Vive e ensina as bem-aventuranças. N'Ele, a dignidade humana sai reforçada e alcança um valor inultrapassável: a de ser reflexo da própria glória de Deus.

gar, serei verdadeiramente um homem» (*Carta aos Romanos*, in Liturgia das Horas, 4º Vol., 2ª ed., Coimbra: Gráfica de Coimbra, 1987, p. 1366).

<sup>24</sup> PAGOLA, J. A. - *Jesus de Nazaret*. San Sebastian: Idatz, 1987, pp. 25-73. São traços deste paradigma a atenção à vida, a prática da liberdade, a proximidade com os necessitados, designadamente os excluídos, e a oração confiante em Deus Pai.

### 5.2. Novas dimensões para os direitos humanos

Jesus, ao fazer-se pessoa, revela o apreço de Deus pela natureza humana, enriquece-a com novas energias e lança-a perante desafios de crescimento constante. Sirva de ilustração a referência a alguns direitos. Assim, o direito à vida adquire novas dimensões, pois é direito à vida para todos sem restrições, direito à qualidade e à plenitude de vida; e só, por opção de um bem maior, feita de modo consciente e livre, pode sacrificar-se. Jesus é exemplo claro desta opção.

O direito a viver a liberdade e a praticar a solidariedade pode levar a escolher formas de serviço humilde, a ajudar os de perto e os de longe, a amar quem quer que seja, designadamente os próprios inimigos e a perdoar-lhes de todo o coração. Assim rezam os cristãos no Pai nosso.

O direito a dispor de um padrão de vida digno, com saúde e bem estar assegurados, pode fazer surgir a opção pela sobriedade e pobreza radical para facilitar o acesso aos bens necessários a todos, sobretudo aos mais pobres.

Também o direito a constituir família e a viver a sexualidade no matrimónio pode, voluntária e livremente, dar lugar ao celibato e aos valores que simboliza. Os religiosos dão testemunho da força e riqueza desta escolha.

O direito ao salário justo do trabalho, ao horário laboral razoável, às férias remuneradas periódicas não se opõe à prática do voluntariado, sempre que as pessoas descubram o seu valor e prefiram vivê-lo intensamente.

Em Jesus, a dignidade humana abre-se à filiação divina, a vida temporal à vida eterna, o amor a si mesmo à oblatividade pelos outros, a liberdade de consciência ao serviço da verdade, a felicidade pessoal à realização de todos. Em Jesus, os direitos humanos expressam já, embora de forma limitada, a vocação à plenitude que, progressivamente, desperta no coração de todas as pessoas e povos. Os cristãos estão responsabilizados por esta missão: apreciar e promover estes direitos, abrindo-lhes horizontes de maior realização.

### 5.3. Acção dos Movimentos Apostólicos em prol dos Direitos Humanos

Esta acção faz parte da missão educativa e pastoral da Igreja que vem reforçar o direito-dever de participação de todos os cidadãos em tudo o que

diz respeito à dignidade humana e aos seus valores fundamentais. Não agir é ser inconsequente, ainda que possam surgir razões que pareçam plausíveis. É necessário despertar e assumir a cidadania activa como forma qualificada de realizar os direitos humanos e de ajudar a construir o bem comum.

A acção dos movimentos está necessariamente vinculada às atitudes pessoais dos seus membros, às formas de proceder nas reuniões e assembleias, às iniciativas e pedagogias dos programas que realizam.

As atitudes foram indicadas anteriormente e hão-de estar impregnadas dos sentimentos que Jesus revela no seu agir histórico. As formas de proceder constituem o «catecismo» mais acessível e a credencial mais qualificada para a descoberta e o apreço dos direitos-deveres de todos. O modo como decorrem as reuniões e as assembleias, sobretudo as que visam a tomada de decisões, é o melhor ensino-aprendizagem daquilo que se pretende transmitir a cada um.

As pedagogias dos programas estão sempre ao serviço da participação motivada e da responsabilidade consciente. Cada movimento tem a sua metodologia que é necessário saber usar convenientemente. O Vaticano II e o magistério pós-conciliar destacam o valor da revisão de vida e os métodos que nela se inspiram.

A acção dos movimentos há-de privilegiar a prática dos direitos mais questionados na sociedade, sobretudo os que se referem à participação dos cidadãos e à urgência dos povos saírem da miséria e alcançarem padrões de vida digna. Igual empenhamento devem manter em relação à melhoria da situação dos direitos na Igreja<sup>25</sup>. A eficácia da acção a emprender deve levar os seus responsáveis a concertarem esforços com outros organismos empenhados na mesma causa<sup>26</sup>.

Em resumo, «a luta pelos direitos do homem constitui ainda um desafio a ser acolhido e exige perseverança e criatividade da parte de todos»<sup>27</sup>, desafio que para a Igreja se torna particularmente relevante no exercício da sua missão evangelizadora. É um desafio de sempre, mas que, em virtude das circunstâncias actuais, se apresenta hoje mais interpelante,

<sup>25</sup> Cf. Nota de roda pé 20.

<sup>26</sup> Sirvam de exemplo instituições como Comissões Justiça e Paz, Caritas Internacional, Cor Unum, Pro Mundi Vita, Pax Christi, Mãos Unidas, o Conselho Mundial das Igrejas e Organismos Associados, a Amnistia Internacional, SOS-Racismo.

<sup>27</sup> JOÃO PAULO II - «Um aniversário que é apelo ao exame de consciência». Mensagem à ONU, por ocasião do quinquagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem, *L'Osservatore Romano*, 51 (19. 12. 1998) 2.

pois o rosto atraente de Deus Pai mostra-se na obra dos seus filhos, membros da família de irmãos responsáveis pelo bem de toda a criação.

Mostra-se desfigurado em tantas situações desumanas e envia a Igreja em missão a revelar o sentido radical dos direitos universais e a ajudar «os amigos da pessoa humana» a construírem uma nova ordem social condizente com a nossa dignidade comum, a empenharem-se mais ousadamente em «salvaguardar as condições morais de uma autêntica *ecologia humana*»<sup>28</sup>.

GEORGINO ROCHA

<sup>28</sup> IDEM - *Centesimus Annus*. Lisboa: Ed. Rei dos Livros, 1991, pp. 84-85.